



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
1ª VICE-PRESIDÊNCIA

Ref.: TST-IRR-0001325-18-2012-5-04-0013
OFÍCIO TST.GMACC Nº 24/2017

Trata-se de **Incidente de Recurso Repetitivo** relatado pelo Exmo. Sr. Min. Augusto César Leite de Carvalho, sobre a seguinte questão jurídica:

“Direito de adicional de periculosidade, decorrente da exposição do empregado à radiação ionizante oriunda de equipamento de Raio-X móvel em emergências e salas de cirurgia.” (decisão proferida pelo Exmo. Sr. Min. Augusto César Leite de Carvalho em 12.maio.2017)

Por cópia deste despacho, do Ofício TST.GMACC nº 24/2017 e da decisão do Exmo. Sr. Min. Augusto César Leite de Carvalho, dê-se ciência ao NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para as providências elencadas na Resolução CNJ nº 235/2016, notadamente registro no sítio eletrônico deste Regional na *Internet* e comunicação à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, Secretaria de Recurso de Revista, Secretaria de Recursos, Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional e aos Exmos. Desembargadores, a fim de que suspendam os processos sobre essa questão (arts. 6º e 9º da Instrução Normativa 38/2015 do TST).

Requisite-se à Secretaria de Recurso de Revista processos representativos da controvérsia, se houver, até o limite de 02 (dois), preferencialmente aqueles com peculiaridades que ampliem o quadro fático e o alcance da decisão a ser tomada pela SbDI-1 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Min. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho para informá-lo sobre as providências tomadas por este Regional e ao Exmo. Sr. Min. Relator para prestar informações.

Suspendo a tramitação dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista em casos idênticos à tese afetada (art. 6º da IN 38/2015 do TST).

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2017


RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador 1º Vice-Presidente